A C Ó R D Ã O

TC-008756.989.25-7 e **TC-009026.989.25-1** (ref. TC-002787.989.23-5)
Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – Cravinhos e Itamar Gomes Bueno – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH – Cravinhos. Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Assunto: Balanço Geral do Consorcio Intermunicipal de Saúde AVH – Cravinhos, relativo ao exercício de 2023.
Responsável(is): Itamar Gomes Bueno (Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Rayssa Rodrigues Lins dos Santos (OAB/SP nº 470.638), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Taísa Cintra Dosso (OAB/SP nº 214.001) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. BALANÇO GERAL. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.
Falhas inalteradas. Ausência de escrituração contábil regular e fidedigna. Pagamento intempestivo de encargos. Inexistência de registro contábil adequado da Dívida Ativa. Reincidência de não cumprimento de recomendações. Razões recursais não acolhidas. Conhecimento. Não provimento. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **14 de outubro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, em preliminar conheceu dos recursos ordinários, e no mérito julgou-os pelo não provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

Presente a Drª. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DIMAS RAMALHO
Presidente

SAMY WURMAN
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DOIC-6ZHN-7OF9-4EM1